



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016.

Processo Licitatório
Nº 29

Regime de Compra: Menor Preço GLOBAL.

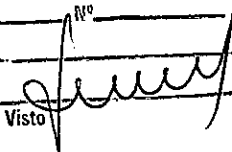
Objeto: Aquisição de 1.500 (um mil e quinhentos) quilos de carne bovina (costela), para premiação em Campeonatos esportivos Municipais.

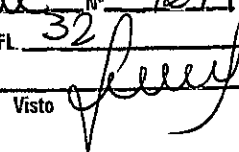
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 02 de março de 2016, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

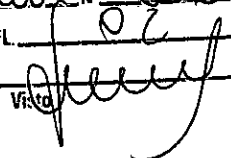
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TEE
de 15/02/16 Fl. 32
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 9274
de 16/02/16 Fl. 32
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônica Nº 850
de 15/02/16 Fl. 02
Visto 

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: *Esporte e Lazer*

DEPARTAMENTO: Esportes (Ginásio)

JUSTIFICATIVA : Premiação Costela Bovina (1.500 kg) para as competições a serem realizadas pela Secretaria de Esportes e Lazer no corrente ano 2016. Futebol Sete, Futebol de Campo, Futsal, Vôlei, Bocha, Bolão, Sinuca, Canastra e Vôlei de Areia.

OBJETO: 1500 kg Costela Bovina (Registro de Preços).

Valor Estimado: R\$ 27.900,00

Solicitado Por: César Roberto Schaeffer

Assinatura

César Roberto Schaeffer

CPF- 886.471.379-49

Data da Solicitação 04/02/2016

Carimbo

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: _____

Data do Encaminhamento ____/____/____ Assinatura _____

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

() Possui

() Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

() Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura *R*

Carimbo

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: _____

Pedido Recebido em ____/____/____

Assinatura _____

NF Recebida em ____/____/____

Carimbo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
ESTADO DO PARANA

DECLARAÇÃO SOBRE PESQUISA DE CUSTOS

Declaro, para os devidos fins, que em vista da necessidade de realização de Certame Licitatório para a aquisição, pelo Município, de Gêneros Alimentícios (costela de carne bovina), como produto de premiação a serem entregues às equipes vencedoras dos Jogos do Campeonato Municipal a ser realizado no Município, após a análise e verificação da solicitação e dos três orçamentos anexos ao mesmo, concluí que os valores constantes nos citados orçamentos foram considerados demasiadamente altos no entendimento do Departamento deste Setor de Compras/Orçamentos.

Declaro ainda, que busquei outras pesquisas de valores para o objeto acima citado, realizados nos balcões de venda, das empresas a seguir relacionadas, e contendo os respectivos valores:

1. Esser & Cia.Ltda, a R\$ 16,59 o Kg;
2. Comércio de Pato Bragado Alimentos Ltda, ao valor de R\$ 12,49 o Kg;
3. Casa das Carnes Avenida, NIEDERLE ao valor de 16,95 o Kg. - 24,885

Finalmente, declaro que com parâmetro nas pesquisas acima, que tenho chegado a uma média de valores que podem ser **considerados compatíveis com o mercado**, e que poderão ser utilizados como balizadores dos preços máximos a serem praticados para o presente certame, de forma a que o mesmo seja vantajoso para o Poder Público, assegurando o princípio da economicidade com fundamento no art. 3º da lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

Pato Bragado, em 10 de Fevereiro de 2016

Mariano Scharnetzki
Setor de Compras/Orçamentos

Mariano Scharnetzki
CPF 502.790.849-00
Setor Compras/Almoxarifado



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
ESTADO DO PARANA

TERMO DE REFERENCIA

Aquisição de 1.500 quilos de carne bovina (costela) a ser entregue na forma de premiação às equipes vencedoras de Campeonatos Municipais oficialmente lançado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desta Municipalidade.

Item	Quantidade	Descrição do produto	Valor unitário Em r\$	Teto Maximo total em R\$
01	1.500	Carne costela bovina	15,35	23.025,00

Pato Bragado em 10 de Fevereiro de 2016.

Mariano Scharnetzki
Setor de compras/orçamentos

Mariano Scharnetzki
CPF 502.790.843-00
Setor Compras/Almoxarifado

PATO BRAGADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

AV.CONTINENTAL, 721, CENTRO.

PATO BRAGADO – PARANÁ.

CNPJ 85.513.521/0001/03

INSCRIÇÃO ESTADUAL 460.00078-53.

FONE ; (45) 3282-1219.

SECRETARIA DO ESPORTE DE PATO BRAGADO

ORÇAMENTO .

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
COSTELA DE BOI	1,500 ,00 KG	18,60	R\$ 27,900,00

ATENCIOSAMENTE.

Franciel
PATO BRAG. COM. ALIM. LTDA

PATO BRAGADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS.

ORÇAMENTO

Super Rainha

ESSER E CIA LTDA
Rua Guaratuba, 803
Fone/Fax (45)3282-1280
CNPJ 04.760.853/0001-82

Pato Bragado, 03 de fevereiro de 2016.

Prezados Senhores:

Segue orçamento para posterior confirmação e entrega de mercadoria

Item	Qtde	Med	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	1500	quilo	Costela bovina	Alliança	R\$ 19,50	R\$ 29.250,00
TOTAL						R\$ 29.250,00

Valor Global do Orçamento: R\$ 29.250,00 (Vinte nove mil duzentos cinquenta reais)

Pazo de validade da proposta de preços: é de 15 (quinze) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto deste orçamento, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Atenciosamente,

04.760.853/0001-82

ESSER & CIA. LTDA.

Rua Guaratuba, 803 - Esq. Av. Winy Barth
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Edimar Antônio Esser

RG 1.788.853-6 CPF 706.115.999-53

Proprietário

TL NIEDERLE E CIA LTDA - ME - CNPJ: 15.280.224/0001-71
Rua Florianópolis - 85948000 - Pato Bragado/PR - (45)3282-1743

ORÇAMENTO Nº. 1

Data: 01/02/2016

Cliente: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO -

CNPJ: 95719472000105

End.: AVENIDA WILLY BARTH, S/N

Compl.:

Bairro: Centro

Cidade: Pato Bragado

UF: PR

CEP: 85948000

Tel.: 32821355

Cel.:

Obs.: TOMADA DE PREÇO PARA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Produto	Quantidade	Vlr. Unit.(R\$)	Desconto(R\$)	Vlr. Final (R\$)
000007, COSTELA BOVINA	1 500,00KG	21,95	0,00	32.925,00
		TOTAL (R\$):	0,00	32.925,00

TL Niederle & Cia Ltda - ME



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, quinze dias do mês de fevereiro de 2016.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento referente ao fornecimento de até 1.500 quilos de costela bovina, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES

278121250.2.030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES

3.3.90.31.04.2008 – Premiações Desportivas – Fonte 505

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2008	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2007
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.007	Secretaria de Esportes e Lazer	
Funcional..... =	278121250	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	2030000	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.31.04.00.00	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/02/2016 até 05/02/2016

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

DE: PROCURADORIA JURIDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

ARNILDO RIEGER

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 021/2016.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de 1.500Kg (hum mil e quinhentos quilos) de Carne Bovina, do tipo COSTELA, para servirem de premiação nos campeonatos municipais das mais diversas modalidades.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos produtos, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outrò entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 15 de fevereiro de 2016.

Juliano Anderson
OAB/PR 29.724

Procurador Jurídico – Portaria 078/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 15 de fevereiro de 2016.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria de Esportes e Lazer

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de 1500 (um mil e quinhentos) quilos de costela bovina, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


ARNILDO BIEGER
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 021/2016

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 02/03/2016, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 021/2016, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 02/03/2016, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1. Aquisição de 1.500 (um mil e quinhentos) quilos de carne bovina (costela precoce), acondicionada em embalagem própria, com peso médio de 4 (quatro) quilos cada peça, a serem entregues na forma de premiação às equipes vencedoras de Campeonatos Municipais oficialmente lançado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desta Municipalidade, conforme descrito no Termo de Referência, deste edital e deverá ser ofertado em conformidade com as condições nele mencionadas.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato Administrativo.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) pessoa física;

b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **02 de março de 2016, às 09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais

4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);

4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 021/2016

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

LICITANTE: XXXXXXXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 021/2016

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN

ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

LICITANTE: XXXXXXXX

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. São requisitos da proposta:

- a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor unitário em reais do Kg de carne bovina ofertada, bem como o valor Global da proposta apresentada, (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), no qual já deverá estar incluído todo de entrega dos materiais, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos produtos ofertados, **inclusive a marca**;
- c) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;
- d) conter identificação e assinatura do responsável; e
- e) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;
- f) Constar dados bancários para depósito de valores, caso a Licitante seja vencedora do Processo.
- g) Citar o prazo de entrega, após recebida a solicitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.2. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4. Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo Anexo deste edital.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor global seja igual ou inferior à R\$ 23.025,00 (vinte e três mil e vinte e cinco reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.4 Será priorizado a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, verificado após a fase de lances verbais

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. A retirada do objeto desta licitação se dará de forma parcelada, e uma vez solicitada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a contratada deverá dispor do mesmo para as equipes vencedoras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

9.2 Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada e termo de Referência, anexo deste Edital.

9.3 O Prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Esportes e Lazer .

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES

278121250.2.030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES

3.3.90.31.04.2008 – Premiações Desportivas – Fonte 505

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
 - 11.6.7 Alvará de funcionamento do estabelecimento comercial, para a finalidade descrita no objeto desta Licitação.
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.2 Certidão negativa de Protestos e Títulos, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.3 Balanço Patrimonial do exercício de 2014 ou 2015, dispensável para MEI.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
 - 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
 - 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
 - 11.10.4 Declaração de Negativa de Parentesco.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;

14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

14.1.1.4 assinar a ata da sessão;

14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Credenciamento deverá ser feito mediante apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.
- 16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**
- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
- 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
- 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força junhor, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese declaração de inabilitação.
- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
 - 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
 - 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 23.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
 - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força junhor ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
 - 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
 - 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2016

1. Objeto da licitação

1.1 Aquisição de 1.500 (um mil e quinhentos) quilos de carne bovina (costela precoce), acondicionada em embalagem própria, com peso médio de 4 (quatro) quilos cada peça, a serem entregues na forma de premiação às equipes vencedoras de Campeonatos Municipais oficialmente lançado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desta Municipalidade.

1.2 A Carne bovina (costela), a ser entregue deverá ser de primeira, sem cartilagem e aponevroses. Pedacos inteiros, refrigerada, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem indícios de fermentação pútrida. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária. O produto deverá ser rotulado contendo: data de fabricação e peso líquido. Possuir carimbo do órgão fiscalizador (SIM ou SIF).

1.2 O fornecimento do objeto poderá ser feita diretamente aos representantes das equipes vencedoras de campeonatos municipais, e será autorizado mediante solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

1.3 A carne ofertada deverá ser de primeira qualidade;

1.4 A retirada do objeto desta licitação se dará de forma parcelada, e uma vez solicitada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a contratada deverá dispor do mesmo para as equipes vencedoras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

1.6 A carne a ser (em) entregue (s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2016.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2016, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2016.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de carne bovina a ser entregue na forma de premiação às equipes vencedoras de Campeonatos Municipais oficialmente lançados, no decorrer do exercício de 2016, nas seguintes condições:

Valor por Kg de carne bovina (costela) de primeira qualidade - R\$..... x 1.500 = R\$

Valor Global da Proposta: R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Dados bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2016

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Que entre si celebram o **Município de Pato Bragado, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental n.º 909, Município de Pato Bragado – PR, portadora da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6 /PR e do CPF nº 034.113.979-34, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, município de, Estado do, neste ato representado pelo Senhor(a) (qualificar), doravante denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de aquisição de produtos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - Do objeto

1.1 Aquisição de 1.500 quilos de carne bovina (costela), acondicionada em embalagem própria, com peso médio de 4 (quatro) quilos cada peça, a serem entregues na forma de premiação às equipes vencedoras de Campeonatos Municipais oficialmente lançado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desta Municipalidade.

1.1.1 A Carne bovina (costela), deverá ser de primeira, sem cartilagem e aponevroses. Pedacos inteiros, refrigerada, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem indícios de fermentação pútrida. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária. O produto deverá ser rotulado contendo: data de fabricação e peso líquido. Possuir carimbo do órgão fiscalizador (SIM ou SIF).

1.2 O fornecimento do objeto poderá ser feita diretamente aos representantes das equipes vencedoras de campeonatos municipais, e será autorizado mediante solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

1.3 A carne ofertada deverá ser de primeira qualidade;

1.4 A retirada do objeto desta licitação se dará de forma parcelada, e uma vez solicitada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a contratada deverá dispor do mesma para as equipes vencedoras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

1.5 A carne a ser (em) entregue (s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 021/2016, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O Valor unitário do KG de Carne bovina é de R\$ O valor global a ser praticado neste Contrato será até R\$ O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto solicitado. O pagamento deverá ser solicitado pela empresa vencedora do certame, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança, acompanhada do Termo de Recebimento da obra.

§ 1.º A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

§ 2.º Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

§ 3.º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

§ 4.º A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de Certidões Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 5.º O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

§ 6.º. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula quarta - Da vigência do contrato e do crédito orçamentário

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos financeiros disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES

278121250.2.030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES

3.3.90.31.04.2008 – Premiações Desportivas – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão presencial.

Nº 021-2016

Objeto: Carne suína 1500 kg costela leitaria

Data de Abertura: 02.03.16

Hora: 09:10

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: **ESSER & CIA LTDA**

Endereço: **Rua Guaratuba, 803**

Cidade: **Pato Bragado**

CNPJ nº **04.760.853/0001-82**

Telefone: **(45)3282-1280**

Pessoa para contato: **Cristiane**

Email: **super.rainha@hotmail.com**

Pato Bragado – PR, em 22/02/16.

Cristiane

Assinatura do requerente

036.568.739.17

CPF / PR

Assunto: Solicitação de Edital - PREGÃO

De: Informativo Prime Licitações <informativo@primelicitacoes.com.br> [+] [x]

Data: 19/02/2016 09:40:42

Destinatário: <daiane@patobragado.pr.gov.br> [...]

Anexos: [image001.jpg](#) (14.8 KB)



PRIME
LICITAÇÕES



(44) 3025-5576

(44) 3034-4456

Assessoria e consultoria completa em Licitações
www.primelicitacoes.com.br

Bom dia,

Gostaria de solicitar por gentileza o edital do pregão presencial nº 21/2016.

Aguardo retorno,

Desde já agradeço.

Att.

Elis da Cruz Reis

Prime Licitações – Assessoria e Consultoria

(44) 3034-4456 (44) 3025-5576

e-mail: informativo@primelicitacoes.com.br

Site: www.primelicitacoes.com.br

Este e-mail foi enviado por um computador sem vírus e protegido pelo Avast.
www.avast.com

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo Licitatório:

Modalidade: Pregão

N.º 021-23

Objeto: _____

Data de Abertura: _____

Hora de Abertura: _____

Identificação Da Empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Pato Bragado Com. de Alimentos

Endereço: _____

Cidade: Pato Bragado ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ nº: _____

Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

E-mail: _____

Pato Bragado - PR, em 16.02.16

Simão J. B. Zimmermann

Assinatura do requerente

CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo Licitatório:

Modalidade: _____

N.º 024-024

Objeto: _____

Data de Abertura: _____

Hora de Abertura: _____

Identificação Da Empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Medioneira Com. Alimentos Ltda

Endereço: Rua Argentina 2200

Cidade: Medioneira ESTADO: PR CEP: 85884-000

CNPJ nº: 95358388-0001-03

Telefone: (45) 3264-11-11

Pessoa para contato: _____

E-mail: _____

Pato Bragado - PR, em/...../.....

Françesli Moraes

Assinatura do requerente

CPF/RG

**SUPERMERCADO ITAIPU
MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 95.358.388/0001-03
Rua Argentina, 2200, Centro, Fone 3264-1111.
Medianeira - Paraná.**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

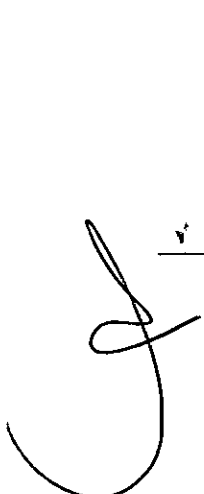
Pregão Presencial n.º 021/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.358.388/0001-03, com sede à Rua Argentina, 2200, Centro, Medianeira-PR, neste ato representada pelo sócio, Sr. Jacir Pedro Gasperini, RG nº 4.064.453-9 SSP/PR e CPF nº 735.219.499-15, residente na Avenida Brasil, nº 2230, Centro, Cidade de Santa Helena, Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, sua Procurador(a) a Senhora Amélia Wojtzuk, inscrita no RG nº 6.600.664-6 SSP/PR e CPF nº 023.185.619-90, residente na Rua Cascavel, nº 2558, Bairro Continental, Cidade de Pato Bragado, Paraná , a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 021/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 02 de Março de 2016.



MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
JACIR PEDRO GASPÉRINI
Sócio Administrador
CPF Nº 735.219.499-15
RG nº 4.064.453-9 SSP/PR

95.358.388/0001-03
MEDIANEIRA COMÉRCIO DE
ALIMENTOS LTDA
RUA ARGENTINA, 2200 - CENTRO
CEP 85884-000 - MEDIANEIRA - PARANÁ

**SUPERMERCADO ITAIPU
MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 95.358.388/0001-03
Rua Argentina, 2200, Centro, Fone 3264-1111.
Medianeira - Paraná.**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 021/2016.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 95.358.388/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Jacir Pedro Gasperini, portador do documento de identidade RG n.º 4.064.453-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 735.219.499-15, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 02 de Março de 2016.

95.358.388/0001-03

**MEDIANEIRA COMÉRCIO DE
ALIMENTOS LTDA**

**RUA ARGENTINA, 2200 - CENTRO
CEP 85884-000 - MEDIANEIRA - PARANÁ**

MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

JACIR PEDRO GASPERINI

Sócio Administrador

CPF N.º 735.219.499-15

RG n.º 4.064.453-9 SSP/PR



MEDIANEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 95.358.388/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120280847,9

JACIR PEDRO GASPERINI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 2230, centro na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.064.453-9 SSP-PR, e do CPF nº 735.219.499-15, nascido em 30/06/1969 na cidade de Medianeira – Pr; **GILMAR LUIZ GASPERINI**, brasileiro, casado em regime de separação total dos bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Iguazu, Estado do Paraná, à rua Castro Alves, 255, centro CEP 85877-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.191.629-0 SSP-PR, e do CPF nº 615.745.039-87, nascido em 28/09/1967, na cidade de Medianeira – Pr e **IEDA MARIA GASPERINI FLORES**, brasileira, casada em regime de separação total dos bens, comerciante, residente e domiciliada na Avenida Deputado Arnaldo Busato, nº 210, Apto 102, centro nesta cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.364.551-0 SSP-PR e do CPF nº 861.243.749-00, nascida em 14/07/1971, na cidade de Medianeira – Pr, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de “**MEDIANEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**”, com sede e foro nesta cidade, município e comarca de Medianeira, Estado do Paraná, à Rua Argentina, 2200 CEP 85884-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob NIRE nº 41202808479, por despacho em sessão de 16/10/1992, e última alteração contratual registrado sob o nº 09/215730-0 na data de 15/06/2009, inscrita no CNPJ 95.358.388/0001-03, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar aquele, fazendo de acordo com as cláusulas e condições:

Primeira: O Capital Social da empresa foi totalmente integralizado pelos sócios nas suas devidas proporções.

Segunda: O sócio **Gilmar Luiz Gasperini** que possui inteiramente integralizado na sociedade 420.000 (quatrocentos e vinte mil) quotas, neste ato vende e transfere 238.000 (duzentas e trinta e oito mil) quotas pelo valor R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais) para o sócio **Jacir Pedro Gasperini**, já qualificado no preâmbulo, e o restante de 182.000 (cento e oitenta e duas mil) quotas vende e transfere pelo valor de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), para a sócia **Ieda Maria Gasperini Flores**, já qualificada no preâmbulo.

Terceira: O sócio retirante **Gilmar Luiz Gasperini** da aos sócios **Jacir Pedro Gasperini** e **Ieda Maria Gasperini Flores**, plena geral e irrevogável quitação dos valores recebidos das quotas, declarando haver recebido destes, bem como da sociedade, para não mais reclamar em tempo algum. Os sócios **Jacir Pedro Gasperini** e **Ieda Maria Gasperini Flores** declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e de administrar a sociedade em virtude da condenação criminal.

Quarta: Em decorrência das alterações havidas na cláusula anterior, o capital social inteiramente integralizado no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), dividido em 1.400.000 (um milhão e quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

(Handwritten signatures of the parties involved in the contract)



MEDIANEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 95.358.388/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120280847,9

Sócio	Quotas	Capital	%
Jacir Pedro Gasperini	798.000	798.000,00	57,00%
Ieda Maria Gasperini Flores	602.000	602.000,00	43,00%
TOTAL	1.400.000	1.400.000,00	100,00%

Quinta: A Administração da sociedade será exercida exclusivamente pelos sócios Jacir Pedro Gasperini e Ieda Maria Gasperini Flores, aos quais competem, o uso individual da firma e a representação ATIVA e PASSIVA judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

Sexta: Desimpedimento. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade (art 1.011 § 1º , CC/2002).

Sétima: Em consonância com o que determina o artigo nº 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas naquele contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo de sociedade, passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MEDIANEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 95.358.388/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120280847,9

JACIR PEDRO GASPERINI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Brasil 2230, centro na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.064.453-9 SSP-PR, e do CPF nº 735.219.499-15, nascido em 30/06/1969 na cidade de Medianeira - Pr; e **IEDA MARIA GASPERINI FLORES**, brasileira, casada em regime de separação total dos bens, comerciante, residente e domiciliada na Avenida Deputado Arnaldo Busato, nº 210, Apto 102, centro nesta cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.364.551-0 SSP-PR e do CPF nº 861.243.749-00,



**MEDIANEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 95.358.388/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120280847,9**

nascida em 14/07/1971, na cidade de Medianeira – Pr, únicos sócios componentes sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de “**MEDIANEIRA COMERCIO DE**

ALIMENTOS LTDA”, com sede e foro nesta cidade, município e comarca de Medianeira, Estado do Paraná, à Rua Argentina, 2200 CEP 85884-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob NIRE nº 41202808479, por despacho em sessão de 16/10/1992, e ultima alteração contratual registrado sob o sob o n ° 09/215730-0, na data de 15/06/2009, inscrita no CNPJ 95.358.388/0001-03, resolvem por este instrumento particular consolidar o contrato social com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: Nome empresarial, sede e foro. A sociedade gira sob o nome empresarial de “**MEDIANEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**” e tem sua sede e foro nesta cidade de Medianeira, Estado do Paraná, á rua Argentina, 2200, centro, CEP-85884-000.

Cláusula Segunda: Início de atividades e duração: O prazo de duração de sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado as suas atividades em 16 de outubro de 1992.

Cláusula Terceira: Objeto Social: A sociedade explora como objeto social o ramo de comércio varejista de gêneros alimentícios – supermercado – (CNAE 47.11-3/02); revenda de gás liquefeito GLP em botijões; padaria e confeitaria; lanchonete; locação de bens imóveis próprios e serviços de recebimento boletos bancários, faturas energia elétrica, água e telefonia.

Cláusula Quarta: A sociedade poderá abrir ou fechar filiais, agência, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos, mediante alteração contratual.

Cláusula Quinta: Capital Social: O capital social inteiramente integralizado no valor de R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais), divididos em 1.400.000 (hum milhão e quatrocentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
Jacir Pedro Gasperini	798.000	798.000,00	57,00
Ieda Maria Gasperini Flores	602.000	602.000,00	43,00
Total	1.400.000	1.400.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.



MEDIANEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 95.358.388/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120280847,9

Parágrafo Segundo: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos demais sócios que representem $\frac{3}{4}$ do capital social.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda. Caso seja realizada a cessão de quotas, deverá ser formalizada a modificação contratual pertinente.

Cláusula Sétima: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma de pagamento, para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser vendidas a terceiros que não participam do capital social da sociedade antes da referida cessão ou transferência.

Cláusula Oitava: Da Administração. A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Jacir Pedro Gasperini e Ieda Maria Gasperini Flores**, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: O administrador é dispensado da caução, podendo ser destituído sem o direito a qualquer indenização, por deliberação expressa de no mínimo $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos titulares do capital social, cuja alteração de contrato deverá ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Compete aos administradores o uso do nome empresarial, podendo para tanto, realizar individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional, representar a sociedade perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Terceiro: O administrador e demais sócios que trabalharem na empresa, perceberão a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Quarto: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.



MEDIANEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 95.358.388/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120280847,9

Parágrafo Quinto: É vedado ao administrador e qualquer procurador por ele constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, salvo se os respectivos atos tiverem sido previamente aprovados por deliberação unânime dos demais sócios quotistas.

Cláusula Nona: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídas aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão, de comum acordo, efetuar a distribuição de lucros que a sociedade obtiver a qualquer momento, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Os sócios são obrigados a reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Cláusula Décima: O sócio que, divergindo de modificação contratual deliberada pela maioria, deseja retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio, por escrito com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único: Caso o outro sócio decidir adquirir as quotas do sócio retirante os haveres deste serão pagos após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do sócio.

Cláusula Décima Primeira: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, e ainda aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, distribuição de lucros ou absorção de prejuízos, alteração de contrato, fusão, cisão ou incorporação, início de liquidação, dissolução da sociedade, ou outros assuntos de interesse da sociedade, serão definidas nas reuniões de sócios.

Parágrafo Primeiro: As reuniões de sócios serão realizadas, até o último dia do mês de abril do ano seguinte do encerramento do exercício social, ou em qualquer época, mediante convocação do administrador ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo Segundo: As reuniões tornar-se-ão dispensáveis, quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto, exceto quanto aquelas de que trata o art. 1078, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.



MEDIANEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 95.358.388/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120280847,9

Parágrafo Terceiro: As convocações para as reuniões deverão ser efetuadas por escrito com 8 (oito) dias de antecedência e as convocações em segunda chamada com 5 dias de antecedência, dispensando-se a publicação no Diário Oficial e Jornal local de grande circulação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto: O administrador deverá entregar, ao outro sócio, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, cópia das demonstrações contábeis, bem como a prestação de contas do administrador.

Parágrafo Quinto: As deliberações serão aprovadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos titulares do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

Cláusula Décima Segunda: Em caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, a sociedade poderá ser dissolvida.

Cláusula Décima Terceira: Desimpedimento. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Décima Quarta: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do livro II, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Medianeira, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justo e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Medianeira, 05 de dezembro de 2012


JACIR PEDRO GASPÉRINI


GILMAR LUIZ GASPÉRINI


IEDA MARIA GASPÉRINI FLORES

SUPERMERCADO ITAIPU
MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 95.358.388/0001-03
Rua Argentina, 2200, Centro, Fone 3264-1111.
Medianeira - Paraná.

Pato Bragado, 02 de Março de 2016.

À Comissão de Licitação

Ref: Pregão Presencial nº 021/2016

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de carne bovina a ser entregue na forma de premiação às equipes vencedoras de Campeonatos Municipais oficialmente lançados, no decorrer do exercício de 2016, nas seguintes condições:

Valor por Kg de carne bovina (costela) de primeira qualidade - MARCA SCHAEGLER: R\$ 15,34 (Quinze reais e trinta e quatro centavos) x 1.500 = R\$ 23.010,00 (Vinte e três mil e dez reais).

Valor Global da Proposta: R\$ 23.010,00 (Vinte e três mil e dez reais).

Prazo de validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega: até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

Dados Bancários:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 735-8

CONTA CORRENTE: 33222-4

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 95.358.388/0001-03
JACIR PEDRO GASPERINI
Sócio Administrador
CPF Nº 735.219.499-15

95.358.388/0001-03
MEDIANEIRA COMÉRCIO DE
ALIMENTOS LTDA

RUA ARGENTINA, 2200 - CENTRO
CEP 85884-000 - MEDIANEIRA - PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 021/2016
DATA DE ABERTURA: 02/03/2016 - HORÁRIO: 09h10min
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 95.358.388/0001-03
ENDEREÇO: RUA ARGENTINA, 2200, CENTRO, MEDIANEIRA - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROT. N.º

Protocolo N.º 394
DATA: 29.02.16
US: Julise 16:18



MEDIANEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 95.358.388/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120280847,9

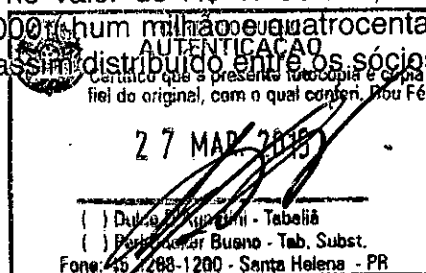
JACIR PEDRO GASPERINI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 2230, centro na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.064.453-9 SSP-PR, e do CPF nº 735.219.499-15, nascido em 30/06/1969 na cidade de Medianeira - Pr; **GILMAR LUIZ GASPERINI**, brasileiro, casado em regime de separação total dos bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Iguçu, Estado do Paraná, à rua Castro Alves, 255, centro CEP 85877-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.191.629-0 SSP-PR, e do CPF nº 615.745.039-87, nascido em 28/09/1967, na cidade de Medianeira - Pr e **IEDA MARIA GASPERINI FLORES**, brasileira, casada em regime de separação total dos bens, comerciante, residente e domiciliada na Avenida Deputado Arnaldo Busato, nº 210, Apto 102, centro nesta cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.364.551-0 SSP-PR e do CPF nº 861.243.749-00, nascida em 14/07/1971, na cidade de Medianeira - Pr, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de "**MEDIANEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**", com sede e foro nesta cidade, município e comarca de Medianeira, Estado do Paraná, à Rua Argentina, 2200 CEP 85884-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob NIRE nº 41202808479, por despacho em sessão de 16/10/1992, e última alteração contratual registrado sob o nº 09/215730-0 na data de 15/06/2009, inscrita no CNPJ 95.358.388/0001-03, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar aquele, fazendo de acordo com as cláusulas e condições:

Primeira: O Capital Social da empresa foi totalmente integralizado pelos sócios nas suas devidas proporções.

Segunda: O sócio **Gilmar Luiz Gasperini** que possui inteiramente integralizado na sociedade 420.000 (quatrocentos e vinte mil) quotas, neste ato vende e transfere 238.000 (duzentas e trinta e oito mil) quotas pelo valor R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais) para o sócio **Jacir Pedro Gasperini**, já qualificado no preâmbulo, e o restante de 182.000 (cento e oitenta e duas mil) quotas vende e transfere pelo valor de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), para a sócia **Ieda Maria Gasperini Flores**, já qualificada no preâmbulo.

Terceira: O sócio retirante **Gilmar Luiz Gasperini** da aos sócios **Jacir Pedro Gasperini** e **Ieda Maria Gasperini Flores**, plena geral e irrevogável quitação dos valores recebidos das quotas, declarando haver recebido destes, bem como da sociedade, para não mais reclamar em tempo algum. Os sócios **Jacir Pedro Gasperini** e **Ieda Maria Gasperini Flores** declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e de administrar a sociedade em virtude da condenação criminal.

Quarta: Em decorrência das alterações havidas na cláusula anterior, o capital social inteiramente integralizado no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), dividido em 1.400.000 (um milhão e quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:



**Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
entregue à parte**



MEDIANEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 95.358.388/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120280847,9

Sócio	Quotas	Capital	%
Jacir Pedro Gasperini	798.000	798.000,00	57,00%
Ieda Maria Gasperini Flores	602.000	602.000,00	43,00%
TOTAL	1.400.000	1.400.000,00	100,00%

Quinta: A Administração da sociedade será exercida exclusivamente pelos sócios Jacir Pedro Gasperini e Ieda Maria Gasperini Flores, aos quais competem, o uso individual da firma e a representação ATIVA e PASSIVA judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

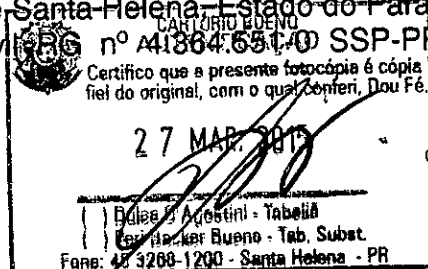
Sexta: Desimpedimento. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade (art 1.011 § 1º , CC/2002).

Sétima: Em consonância com o que determina o artigo nº 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas naquele contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo de sociedade, passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MEDIANEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 95.358.388/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120280847,9

JACIR PEDRO GASPERINI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Brasil 2230, centro na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.064.453-9 SSP-PR, e do CPF nº 735.219.499-15, nascido em 30/06/1969 na cidade de Medianeira - Pr; e **IEDA MARIA GASPERINI FLORES**, brasileira, casada em regime de separação total dos bens, comerciante, residente e domiciliada na Avenida Deputado Arnaldo Busato, nº 210, Apto 102, centro nesta cidade de Santa Helena - Estado do Paraná, CEP 85892-000, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 41864.651-0 SSP-PR e do CPF nº 861.243.749-00,

Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
entregue à parte





MEDIANEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 95.358.388/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120280847,9

nascida em 14/07/1971, na cidade de Medianeira – Pr, únicos sócios componentes sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de “**MEDIANEIRA COMERCIO DE**

ALIMENTOS LTDA”, com sede e foro nesta cidade, município e comarca de Medianeira, Estado do Paraná, à Rua Argentina, 2200 CEP 85884-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob NIRE nº 41202808479, por despacho em sessão de 16/10/1992, e ultima alteração contratual registrado sob o sob o n ° 09/215730-0, na data de 15/06/2009, inscrita no CNPJ 95.358.388/0001-03, resolvem por este instrumento particular consolidar o contrato social com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: Nome empresarial, sede e foro. A sociedade gira sob o nome empresarial de “**MEDIANEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**” e tem sua sede e foro nesta cidade de Medianeira, Estado do Paraná, á rua Argentina, 2200,*centro, CEP-85884-000.

Cláusula Segunda: Início de atividades e duração: O prazo de duração de sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado as suas atividades em 16 de outubro de 1992.

Cláusula Terceira: Objeto Social: A sociedade explora como objeto social o ramo de comércio varejista de gêneros alimentícios – supermercado – (CNAE 47.11-3/02); revenda de gás liquefeito GLP em botijões; padaria e confeitaria; lanchonete; locação de bens imóveis próprios e serviços de recebimento boletos bancários, faturas energia elétrica, água e telefonia.

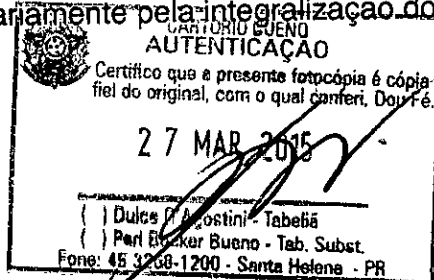
Cláusula Quarta: A sociedade poderá abrir ou fechar filiais, agência, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos, mediante alteração contratual.

Cláusula Quinta: Capital Social: O capital social inteiramente integralizado no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), divididos em 1.400.000 (um milhão e quatrocentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
Jacir Pedro Gasperini	798.000	798.000,00	57,00
Ieda Maria Gasperini Flores	602.000	602.000,00	43,00
Total	1.400.000	1.400.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Certifico que o selo de **AUTENTICIDADE** foi afixado na última folha do Documento entregue à parte



Handwritten signatures and initials of the parties involved in the document.



MEDIANEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 95.358.388/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120280847,9

Parágrafo Segundo: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos demais sócios que representem ¾ do capital social.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda. Caso seja realizada a cessão de quotas, deverá ser formalizada a modificação contratual pertinente.

Cláusula Sétima: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma de pagamento, para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser vendidas a terceiros que não participam do capital social da sociedade antes da referida cessão ou transferência.

Cláusula Oitava: Da Administração. A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Jacir Pedro Gaspérini e Ieda Maria Gasperini Flores**, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente contrato.

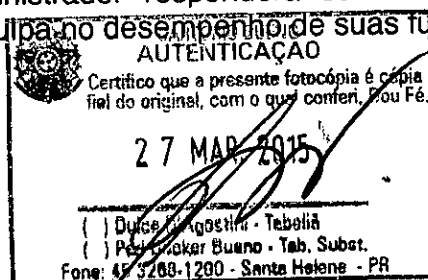
Parágrafo Primeiro: O administrador é dispensado da caução, podendo ser destituído sem o direito a qualquer indenização, por deliberação expressa de no mínimo 2/3 (dois terços) dos titulares do capital social, cuja alteração de contrato deverá ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Compete aos administradores o uso do nome empresarial, podendo para tanto, realizar individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional, representar a sociedade perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Terceiro: O administrador e demais sócios que trabalharem na empresa, perceberão a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Quarto: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
entregue à parte





MEDIANEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 95.358.388/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120280847,9

Parágrafo Quinto: É vedado ao administrador e qualquer procurador por ele constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, salvo se os respectivos atos tiverem sido previamente aprovados por deliberação unânime dos demais sócios quotistas.

Cláusula Nona: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídas aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão, de comum acordo, efetuar a distribuição de lucros que a sociedade obtiver a qualquer momento, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Os sócios são obrigados a reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Cláusula Décima: O sócio que, divergindo de modificação contratual deliberada pela maioria, deseja retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio, por escrito com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

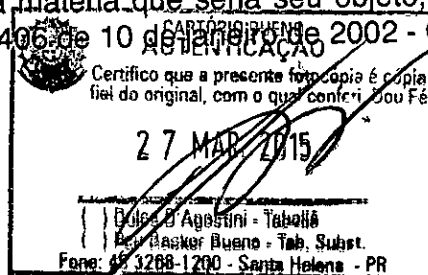
Parágrafo Único: Caso o outro sócio decidir adquirir as quotas do sócio retirante os haveres deste serão pagos após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta dias) contados da data da retirada do sócio.

Cláusula Décima Primeira: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, e ainda aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, distribuição de lucros ou absorção de prejuízos, alteração de contrato, fusão, cisão ou incorporação, início de liquidação, dissolução da sociedade, ou outros assuntos de interesse da sociedade, serão definidas nas reuniões de sócios.

Parágrafo Primeiro: As reuniões de sócios serão realizadas, até o último dia do mês de abril do ano seguinte do encerramento do exercício social, ou em qualquer época, mediante convocação do administrador ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo Segundo: As reuniões tornar-se-ão dispensáveis, quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto, exceto quanto aquelas de que trata o art. 1078, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
entregue à parte





MEDIANEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 95.358.388/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120280847,9

Parágrafo Terceiro: As convocações para as reuniões deverão ser efetuadas por escrito com 8 (oito) dias de antecedência e as convocações em segunda chamada com 5 dias de antecedência, dispensando-se a publicação no Diário Oficial e Jornal local de grande circulação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto: O administrador deverá entregar, ao outro sócio, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, cópia das demonstrações contábeis, bem como a prestação de contas do administrador.

Parágrafo Quinto: As deliberações serão aprovadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a ¾ (três quartos) dos titulares do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

Cláusula Décima Segunda: Em caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores de "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, a sociedade poderá ser dissolvida.

Cláusula Décima Terceira: Desimpedimento. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Décima Quarta: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do livro II, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Medianeira, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

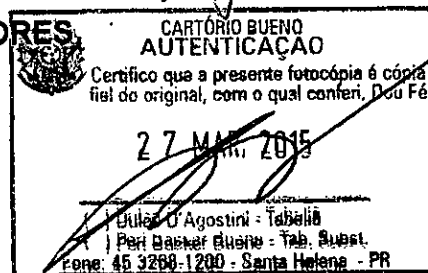
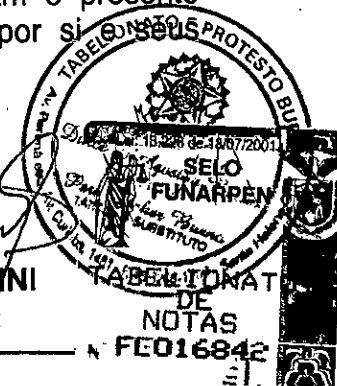
E, por estarem assim justo e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Medianeira, 05 de dezembro de 2012

~~JACIR PEDRO GASPERINI~~

GILMAR LUIZ GASPERINI

IEDA MARIA GASPERINI FLORES





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.358.388/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/1992
NOME EMPRESARIAL MEDIANEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPER ITAIPU		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R ARGENTINA	NÚMERO 2200	COMPLEMENTO
CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MEDIANEIRA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO itaipu-sh@computec.com.br	TELEFONE (45) 3264-1111 / (45) 3268-1330
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **25/02/2016** às **11:00:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95358388/0001-03
Razão Social: MEDIANEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: RUA ALAGOAS 2159 2159 / SEDE / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2016 a 19/03/2016

Certificação Número: 2016021905083307354758

Informação obtida em 26/02/2016, às 08:29:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDIANEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 95.358.388/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:43:51 do dia 28/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2016.

Código de controle da certidão: **2CA1.0693.A9C6.8FEB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized letter 'J' with a loop at the bottom.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014265319-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.358.388/0001-03**
Nome: **MEDIANEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/06/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte: MEDIANEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Nr.Certidão/Ano: 556 2016
CPF/CNPJ.....: 95.358.388/0001-03 Data de Emissão: 05/02/2016
Nr Cadastro...: 60410 Validade.....: 05/05/2016
Logradouro...: Rua ARGENTINA Nr...: 2200 Bairro.: CENTRO
Cidade.....: MEDIANEIRA UF...:PR
Finalidade...: LICITAÇÕES

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente NÃO CONSTA DEBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Divida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar debitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, não existem debitos em nome do requerente, nesta data.

A presente certidão é válida até o dia 05/05/2016, e copia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

www.medianeira.pr.gov.br/cidadao

Código de Autenticidade:229828957229828



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDIANEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 95.358.388/0001-03
Certidão n°: 15257842/2016
Expedição: 05/02/2016, às 13:45:04
Validade: 02/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDIANEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **95.358.388/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

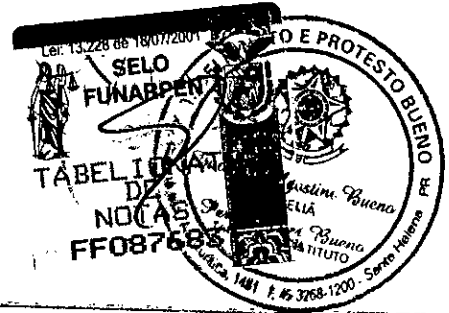
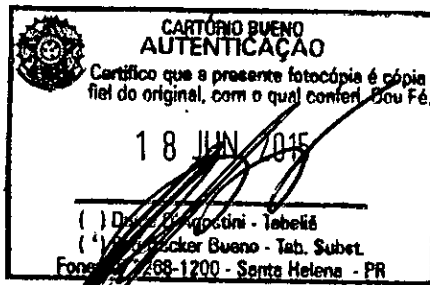
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma letra inicial grande e decorativa.



Município de Medianeira

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda

Data do Alvará
05/11/1992

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº
151/1992

De acordo com o Despacho exarado na DECLARAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES, INDUSTRIAIS, COMERCIANTES E PRESTADORES DE SERVIÇO Nº 20/2010 é autorizada a concessão de Licença prevista no Código Tributário Municipal, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfazer exigências da legislação em vigor.

Observações: Alvará Definitivo

Nome, Firma ou Razão Social	
MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	
Endereço	
Rua: Argentina, nº. 2200 – Centro.	
Ramo de Atividade	
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Aluguel de imóveis próprios; Atividades de cobranças e informações cadastrais.	
CNPJ ou CPF	Horário
95.358.388/0001-03	Comercial

IMPORTANTE

- 1- O presente ALVARÁ só tem validade mediante comprovação do pagamento da respectiva taxa.
- 2- Será exigida Taxa de Licença sempre que ocorrer mudanças nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3- Nos casos de alteração tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 20 (vinte) dias.

Emitido em 14/03/2014

Cadastro Econômico
11420

ARCISO BECKER SOBRINHO
Tesoreroiro

Tesoreroiro

CARLOS ALBERTO CAOVILLA
Secretário de Finanças

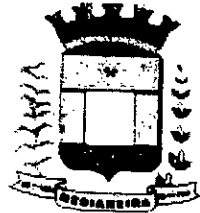
Secretário

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no seguinte endereço: www.medianeira.pr.gov.br

PREFEITURA DE MEDIANEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Secretaria Municipal de Saúde de Medianeira, de acordo com a lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, concede o presente



Alvará Sanitário

Contribuinte: SUPERMERCADO ITAIPIU

Razão Social: MEDIANEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 95.358.388/0001-03

Área: 1.236,00 m²

IE:

Endereço: RUA ARGENTINA, 2200 - , CENTRO, MEDIANEIRA-PR

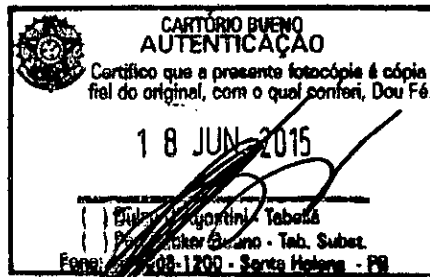
LICENCIADO EM

07/04/2015

VÁLIDO ATÉ

07/04/2016

* CNAE: 4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS;



Resp. Técnico:

OBSERVAÇÕES

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO

Vigilância Sanitária
DIGNO M. PEDROZO
Téc. Segurança do Trabalho
MTE, PR/004396-6
- Medianeira-PR

Vigilância Sanitária

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MEDIANEIRA

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO SOCCOL, 1630 - CENTRO
MEDIANEIRA/PR - 85884-000

TITULAR
CARLOS ALBERTO PAGANI
JURAMENTADOS
ADRIANA BORDIN HELFENSTEIN
RAFAEL ZANELLA
VINICIUS RUPP

Certidão Negativa

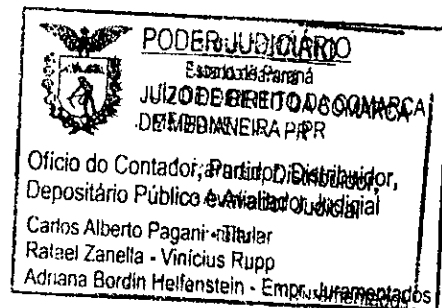
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MEDIANEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ 95.358.388/0001-03, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



RAFAEL ZANELLA





BRUNETTO®

Consultoria, Auditoria e Contabilidade

MEDIANEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -
Cordilheira Sistema Contábil **Balanco Patrimonial**

PÁGINA: 1
Data: 04/03/2015
Hora: 17:06

Consolidação: Empresa **Grau: 4** **Encerrado em: 31/12/2014**

ATIVO	2.912.975,52
ATIVO CIRCULANTE	1.496.331,61
DISPONIBILIDADES	71.945,39
CAIXA	43.485,91
BANCOS - CONTAS CORRENTES	28.459,48
CREDITOS	935.959,18
TITULOS E CONTAS A RECEBER	835.959,18
ADIANTAMENTOS	100.000,00
ESTOQUES	466.432,14
MERCADORIAS P/ REVENDA	466.432,14
VALORES E CREDITOS RECUPERAVEIS	15.469,15
TRIBUTOS A COMPENSAR/RECUPERAR	15.469,15
DESPESAS DE EXERCICIO SEGUINTE	6.525,75
DESPESAS A APROP.DO EXERC. SEGUINTE	0.525,75
ATIVO NAO-CIRCULANTE	1.416.643,91
INVESTIMENTOS	50,00
INVESTIMENTOS DIVERSOS	50,00
IMOBILIZADO	1.416.593,91
BENS TANGIVEIS PROPRIOS	2.768.230,41
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	-1.351.636,50
TOTAL DO ATIVO	2.912.975,52

BRUNETTO - CONSULTORIA, AUDITORIA E CONTABILIDADE

Brunetto & Contadores Associados S/S Ltda

Rua Fortaleza, 1140 - Centro | Cascavel/PR
CEP: 85.810-050

+55 (45) 3322-2323

www.brunettocontadores.com.br

Consolidação: Empresa **Grau: 4** **Encerrado em: 31/12/2014**

PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	2.912.975,52
FORNECEDORES	835.103,16
FORNECEDORES NACIONAIS	662.837,28
	662.837,28
OBRIGACOES TRABALHISTAS	
FOLHA DE PAGAM. DE EMPREGADOS	128.976,04
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	99.421,44
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.543,84
	28.010,76
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/ RECEITAS	35.959,95
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/ LUCRO	23.632,56
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	11.622,03
	705,36
CONTAS A PAGAR	
DEMAIS CONTAS A PAGAR	7.329,89
	7.329,89
PATRIMONIO LIQUIDO	2.077.872,36
CAPITAL SOCIAL	1.400.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	1.400.000,00
RESERVAS DE LUCROS	
RESERVAS DE LUCROS	641.069,26
	641.069,26
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	36.803,10
	36.803,10
TOTAL DO PASSIVO	2.912.975,52

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2014, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 2.912.975,52 (dois milhões, novecentos e doze mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

JACIR PEDRO PERINI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 7.152.19.499-15

Ronaldo Cesar da Silva
RONALDO CESAR DA SILVA
CONTADOR
CRC 054060/O-0

**SUPERMERCADO ITAIPU
MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 95.358.388/0001-03
Rua Argentina, 2200, Centro, Fone 3264-1111.
Medianeira - Paraná.**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 021/2016.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

A empresa MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 95.358.388/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Jacir Pedro Gasperini, portador do documento de identidade RG n.º 4.064.453-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 235.219.499-15, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei n.º 6.544, de 22 de abril de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

95.358.388/0001-03
MEDIANEIRA COMÉRCIO DE
ALIMENTOS LTDA
RUA ARGENTINA, 2200 - CENTRO
CEP 85084-000 - MEDIANEIRA - PARANÁ

Pato Bragado, 02 de Março de 2016.

**MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
JACIR PEDRO GASPERINI
Sócio Administrador
CPF N.º 735.219.499-15
RG n.º 4.064.453-9 SSP/PR**

**SUPERMERCADO ITAIPU
MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 95.358.388/0001-03
Rua Argentina, 2200, Centro, Fone 3264-1111.
Medianeira - Paraná.**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 021/2016.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Prezados Senhores:

A empresa MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 95.358.388/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Jacir Pedro Gasperini, portador do documento de identidade RG n.º 4.064.453-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 735.219.499-15, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

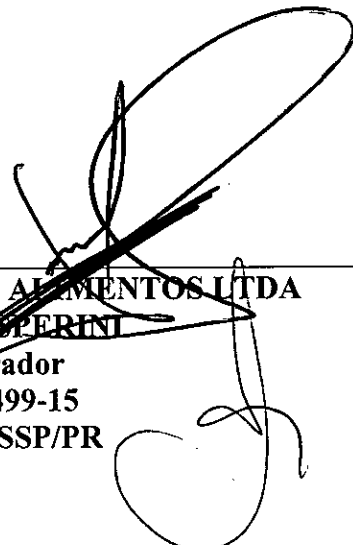
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

95.358.388/0001-03
**MEDIANEIRA COMÉRCIO DE
ALIMENTOS LTDA**

RUA ARGENTINA, 2200 - CENTRO
CEP 85884-000 - MEDIANEIRA - PARANÁ

Pato Bragado, 02 de Março de 2016.

**MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
JACIR PEDRO GASPERINI
Sócio Administrador
CPF N° 735.219.499-15
RG n° 4.064.453-9 SSP/PR**



**SUPERMERCADO ITAIPU
MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 95.358.388/0001-03
Rua Argentina, 2200, Centro, Fone 3264-1111.
Medianeira - Paraná.**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 021/2016.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 95.358.388/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Jacir Pedro Gasperini, portador do documento de identidade RG n.º 4.064.453-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 735.219.499-15, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 02 de Março de 2016.

95.358.388/0001-03
MEDIANEIRA COMÉRCIO DE
ALIMENTOS LTDA
RUA ARGENTINA, 2200 - CENTRO
CEP 85884-000 - MEDIANEIRA - PARANÁ

MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
JACIR PEDRO GASPERINI
Sócio Administrador
CPF N° 735.219.499-15
RG n° 4.064.453-9 SSP/PR

**SUPERMERCADO ITAIPU
MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 95.358.388/0001-03
Rua Argentina, 2200, Centro, Fone 3264-1111.
Medianeira - Paraná.**

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A empresa proponente MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 95.358.388/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Jacir Pedro Gasperini, portador do documento de identidade RG n.º 4.064.453-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 735.219.499-15, participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial de n.º 021/2016, DECLARA sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado, 02 de Março de 2016.

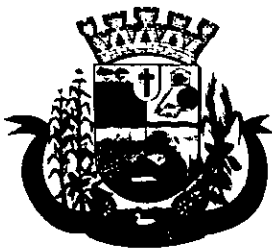
95.358.388/0001-03
**MEDIANEIRA COMÉRCIO DE
ALIMENTOS LTDA**
RUA ARGENTINA, 2200 - CENTRO
CEP 85884-000 - MEDIANEIRA - PARANÁ

MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
JACIR PEDRO GASPERINI
Sócio Administrador
CPF N.º 735.219.499-15
RG n.º 4.064.453-9 SSP/PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 021/2016
DATA DE ABERTURA: 02/03/2016 - HORÁRIO: 09h10min
ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "
MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 95.358.388/0001-03
ENDEREÇO: RUA ARGENTINA, 2200, CENTRO, MEDIANEIRA - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Nº 021/2016
02
02/03/2016
16h13



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 034/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2016

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 021/2016, que tem como objeto a aquisição de 1500 quilos de carne bovina (costela).

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2016, o qual tem como objeto a aquisição de 1.500 quilos de carne bovina (costela), conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Jornal O Presente e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Várias empresas do ramo retiraram o edital, conforme consta nos requerimentos anexos ao edital de Licitação. Destas, Apenas 01 (uma) empresa protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, qual seja a Empresa **Medianeira Comércio de Alimentos Ltda.** Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cuja empresa estava representada e credenciada pela procuradora a senhora Amélia Wojtzuzk. Após a verificação dos documentos, a credencial foi validada pelo Pregoeiro, cujo representante está apto a representar a empresa licitante neste pregão. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado, para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a qual foi prontamente apresentada. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pela Licitante, a qual apresentou proposta para entrega do objeto desta Licitação, nas condições mínimas citadas no Edital, ao valor global de **R\$ 23.010,00 (vinte e três mil e dez reais)**. A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo. Considerando haver somente uma Licitante e conseqüentemente Proposta Habilitada, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço global para entrega do objeto da licitação em pauta. O representante credenciado da Licitante manifestou interesse em Lance, e após algumas negociações com o pregoeiro, apresentou nova Proposta ao valor global de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**. **Este novo valor global foi aceito pelo pregoeiro como Valor Global Final no certame.** Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados. Os mesmos foram passados ao credenciado para verificação e rubrica. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. Nenhum questionamento foi levantado nesta ocasião. O Pregoeiro após análise dos documentos, considerou os documentos apresentados de conformidade com o Edital. Portanto, classifica vencedora e ADJUDICA o objeto deste Processo para a Licitante **Medianeira Comércio de Alimentos Ltda**, ao valor global de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**. Após isto, não houve manifestação de recurso com relação decisão do Pregoeiro. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e trinta e dois minutos. Esta ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelo credenciado presente.

SUPERMERCADO ITAIPU
MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 95.358.388/0001-03
Rua Argentina, 2200, Centro, Fone 3264-1111.
Medianeira - Paraná.

Pato Bragado, 02 de Março de 2016.

À Comissão de Licitação

Ref: Pregão Presencial nº 021/2016

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de carne bovina a ser entregue na forma de premiação às equipes vencedoras de Campeonatos Municipais oficialmente lançados, no decorrer do exercício de 2016, nas seguintes condições:

Valor por Kg de carne bovina (costela) de primeira qualidade - MARCA SCHAEGLER: R\$ 15,20 (Quinze reais e vinte centavos) x 1.500 = R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).

Valor Global da Proposta: R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).

Prazo de validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega: até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

Dados Bancários:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 735-8

CONTA CORRENTE: 33222-4

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 95.358.388/0001-03
JACIR PEDRO GASPERINI
Sócio Administrador
CPF Nº 735.219.499-15



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

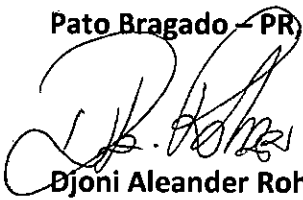
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2016.

Do Objeto: Aquisição de 1500 quilos de carne bovina (costela).

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2016, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Medianeira Comércio de Alimentos Ltda**, ao valor global de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)** como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que a proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 02 de março de 2016.


Djoni Aleander Rohden
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

DE: PROCURADORIA JURIDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

ARNILDO RIEGER

ASSUNTO: Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 021/2016.

PARECER FINAL

RELATÓRIO

Retornam para parecer os Autos de Processo Licitatório n 021/2016.

Verificamos que houve a publicação dos avisos no Diário Eletrônico do Município de 15/02/2016, Imprensa Escrita – Jornal O Presente de 16/02/2016 e Diário Eletrônico do TCE/PR de 15/02/2016, restando assim atendido o princípio da ampla publicidade dos atos públicos.

No dia e hora designados para a sessão pública, verificou-se que 01 (uma) empresa havia protocolado seus envelopes em tempo hábil.

Aberta a sessão no dia 02 de março de 2016, as 09h10, conforme anotado na Ata 034/2016, foi solicitado os documentos da empresa participante para fins de credenciamento, cuja credencial foi validada, estando assim apta a sua representação na sessão.

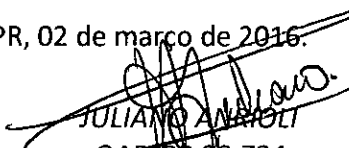
A proposta inicialmente apresentada encontrava-se dentro do limite previamente estabelecido, passando-se assim para a fase de lances, na qual houve apresentação de nova proposta, a qual foi aceita pelo Pregoeiro.

Passou-se em seguida para a abertura e análise dos documentos constantes dos envelopes de número 02 (dois) da empresa vencedora, os quais foram verificados e rubricados, restando assim habilitada.

Assim, foi declarada vencedora a empresa que apresentou a melhor oferta, ao valor total de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), conforme parecer e Julgamento. Houve ainda a adjudicação por parte do Pregoeiro.

Assim, opinamos pela Homologação do presente processo, frente ao cumprimento das normas. É o nosso parecer.

Pato Bragado/PR, 02 de março de 2016.


JULIANO ANAPOL
OAB/PR 29.724

Procurador Jurídico – Portaria 078/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

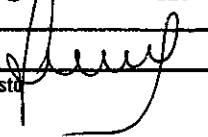
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2016.

Do Objeto: Aquisição de 1500 quilos de carne bovina (costela).

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Medianeira Comércio de Alimentos Ltda**, ao valor global de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**, para entrega do objeto ora licitado, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 02 de março de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de Presença Nº 4283
de 04/03/16 FL. _____
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de Eletrônica Nº 862
de 02/03/16 FL. _____
Visto 